

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 137 de 29/06/1990

LEI Nº 3823/90  
de 28 de junho de 1990

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a assinar, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para execução de obras para o Sistema de Esgotos Sanitários no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a assinar Convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a execução de obras para o Sistema de Esgotos Sanitários no Município, bem como a transferir a essa concessionária as extensões que, de conformidade com o Convênio, venham a ser executadas pela Prefeitura.

Artigo 2º - As condições de realização dos serviços autorizados por esta Lei estão estabelecidas na minuta de Convênio em anexo, que dela passa a fazer parte integrante.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 630.890 BTN's, correspondente, em junho de 1990, a CR\$ 27.746.100,58 (vinte e sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cem cruzeiros e cinquenta e oito centavos), para ocorrer, no presente exercício, com as despesas oriundas com a execução desta Lei.

Artigo 4º - As despesas com a abertura do crédito autorizado no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
13.10-13764481.550-4110	Canalização de Córregos, Obras e Instalações
	Cr\$ 27.746.100,58

Artigo 5º - Para os exercícios subsequentes de 1991, 1992 e 1993, as correspondentes peças orçamentárias consignarão dotações nos valores respectivos de 1.261.780 BTN's, 1.261.780 BTN's ou outro indexador que venha a substituir aquele aqui fixado.

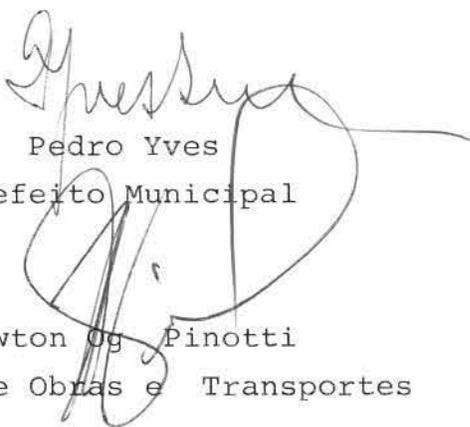
Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos de 1990/1993 as obras

cont. da lei nº 3823/90 - fls. 02.

decorrentes do convênio autorizado por esta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

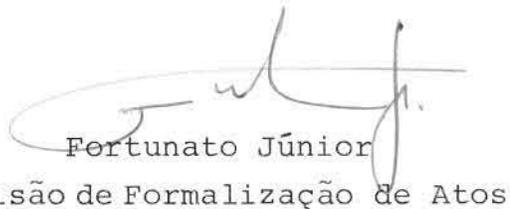
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de junho de 1990.



Pedro Yves  
Prefeito Municipal

Newton Og Pinotti  
Secretário de Obras e Transportes

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos